



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul**  
**Estado de São Paulo**  
**Praça João Pessoa, 409 - Centro**

**LEI N° 1.036, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019**

*“Dispõe sobre a compatibilização entre as peças de planejamento e dá outras providências”.*

**FABIO LUIS DE SOUZA**, Prefeito do Município de Boa Esperança do Sul, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 2.º, Lei n.º 4.320/64 esta Lei compatibiliza a Lei Municipal 918 de 07 de dezembro de 2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2018/2021 com os valores praticados na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020, atendendo às determinações impostas pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e às recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**§ Único** - As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

**Artigo 2º** - Ficam alterados os Anexos I, II, III, IV e V da Lei 918/2017 e suas posteriores alterações.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 10 de dezembro de 2019.

FABIO LUIS DE SOUZA  
Prefeito Municipal